



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

**RECIBO DE RETIADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

**PROCESSO Nº. 002.2017.01**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, didático, escritório e esportivos para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Pau D'Arco-PA.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Fax:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e os respectivos anexos.**

**Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

**Carimbo/Assinatura**

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail [gutenberg.07@gmail.com](mailto:gutenberg.07@gmail.com) , ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

**EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, por seu pregoeiro designado o Sr.º Marco Antonio Lage Rolim, instituído pela Portaria n.º 014, de 06 de janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar n.º 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por item, com objetivo de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios em geral perecíveis e não perecível, para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Pau D'Arco-PA.**

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Av. Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso, Pau D'Arco (PA).

DIA: 27 de Janeiro de 2017.

HORÁRIO: 13h30m (treze e trinta) horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
  - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no [www.ioepa.gov.br](http://www.ioepa.gov.br).
4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito ou e-mail, no endereço Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso, Pau D'Arco (PA) e no horário de expediente a partir das 08h00min às 11h30min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no [www.ioepa.gov.br](http://www.ioepa.gov.br), no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

**DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
  - 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
  - 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
  - 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
  - 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
  - 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
  - 6.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.
  
7. **Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:**
  - 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
  - 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - 7.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - órgão licitador;
  - 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
  - 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
  - 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
  - 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
  - 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
  - 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
  - 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
  - 7.12 Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

**DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios em geral perecíveis e não perecível, para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Pau D'Arco-PA**, conforme Anexo I – Termo de Referência.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 9.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

- 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
- 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11. Para obtenção deste edital e seus anexos;

- 11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta no site <http://paudarco.pa.gov.br/portal/>, na A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, no horário de 08h00min as às 11h30min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

**DO PROCEDIMENTO**

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

- 13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
- 14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 15.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.
15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.
- 17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
18. Caberá ao pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
- 18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

- 18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D' ARCO, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
  - 18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
  - 18.5 - Encaminhar a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D' ARCO, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
19. À Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D' ARCO caberá:
- 19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
  - 19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;
  - 19.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;
  - 19.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.
20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
  - 20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

- 25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;
- 25.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D' ARCO.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

### **DO CREDENCIAMENTO**

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

**29.1 Entende-se por “documentos credenciais”:**

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

- 29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

pertinentes a este Pregão;

- 29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 29.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017-SRP</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO</p> <p>PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01</p> <p>RAZÃO SOCIAL: _____</p> <p>CNPJ: _____</p>
---

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017-SRP</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO</p> <p>DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02</p> <p>RAZÃO SOC-IAL: _____</p> <p>CNPJ: _____</p>
--





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

**DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01**

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
  - 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
  - 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
    - 31.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
  - 31.4 Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;
  - 31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;
  - 31.6 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
  - 32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
  - 32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

**DOS PREÇOS**

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
- 33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.
34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
35. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.
37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**DOS PRAZOS**

40. Os objetos deverá estar disponíveis em local próprio da contratada devendo serem entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, localizado na Avenida Boa Sorte, s/n.º, Centro – Pau D'Arco – PA, CEP: 68545-000.

40.1 O prazo do fornecimento dos objeto será de 3 dias, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

45.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;

45.2 No caso de julgamento Global, a licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

**DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo serem classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Visando o cumprimento da Lei Complementar n. 123/2006 é reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do ITEM GLOBAL, de cada ITEM ou LOTE, conforme a previsão deste procedimento, destinada a contratação preferencial do objeto por Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

52.1 A reserva de cota de 25% não impede a oferta e vitória de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a totalidade do objeto.

52.2 Caso todas empresas participantes sejam ME ou EPP se eximirá a Equipe de Pregão de realizar a reserva de cotas em face da satisfação das finalidades da Lei Complementar n. 123/2006.

53. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, iniciando pela parte reservada de cotas (25%) e posteriormente pelo principal remanescente (75%) do ITEM GLOBAL, de cada ITEM ou LOTE, conforme a previsão deste procedimento.

53.1 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, ao pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53.2 Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.2 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por Item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

ordem crescente dos preços.

- 54.1 Será considerada como mais vantajosa para o PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO a oferta de menor preço por Item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.
- 54.2 Não havendo vencedor para cota reservada (25%), esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, ao(s) licitante(s) remanescente(s), desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal ou preço inferior.
- 54.3 Sendo vencedora a mesma empresa no tocante a cota reservada, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 54.4 Terão prioridade na contratação as cotas reservadas (25%) salvo os casos em que a cota reservada apresentar-se insuficiente ou inadequada para a demanda do ente solicitante.
- 54.5 Exime-se o poder público licitante, a critério do pregoeiro, de aplicar as vantagens estabelecidas nos itens 54.3 a 54.4, quando adoção dos dispositivos representar ameaça de prejuízo ao conjunto, contexto ou à finalidade do objeto licitado.
55. Aceita a proposta de menor preço por Item, depois de concluída a fase de lances verbais, serão abertos os envelopes Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado os melhores valores para os montantes principais (75%) e para as cotas reservadas (25%), se diversos forem, para confirmação das suas condições de habilitação.
56. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 56.1 Se não houver lances verbais e o menor preço do Item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, para a contratação dos produtos;
- 56.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por Item, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 56.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por Item;
- 56.4 Se a licitante detentora do menor preço por Item desatender às exigências de habilitação.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
57. Verificado que a proposta de menor preço por Item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- 57.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos em



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

compatibilidade com o lance final ofertado.

### **DO DESEMPATE**

58. Encerrada a sessão de lances, quando ocorrer do item do ITEM GLOBAL, de cada ITEM ou LOTE, conforme a previsão deste procedimento, não ser exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 29.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

58.4 No caso de empate entre duas ou mais proposta, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

**59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
  - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

**59.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Federal a prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

59.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.2.3 - O benefício de que trata o item 59.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

59.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 59.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

**59.3 Relativas à Qualificação Técnica:**

- a) Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente;

**59.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

SG (Solvência Geral) =

ATIVO TOTAL

---

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO

LC (Liquidez Circulante) =

ATIVO CIRCULANTE

---

PASSIVO CIRCULANTE

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.2 Caso o memorial não seja apresentado, ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

- 61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

- 63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

64. Trata-se de licitação do **tipo menor preço**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 65.1 Julgamento das propostas;
- 65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 65.3 Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- 68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Avenida Boa Sorte, s/n.º, Setor Paraíso, Pau D'Arco-PA;

69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

70. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 A licitante deverá comunicar ao pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, sob pena de não conhecimento do mesmo.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada o **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

74. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n° xx, de xx de agosto de 20xx, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO é parte integrante deste Edital - Anexo V.

### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

76. A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

**DO TERMO DE CONTRATO**

80. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

- 81.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

**DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

82. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

83. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

84. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

85. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

86. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

87. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E DA LICITANTE VENCEDORA**

88. Caberá o PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO:

88.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, para a entrega das notas fiscais/faturas;

88.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

pelos empregados da licitante vencedora;

- 88.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 88.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias devido pelos serviços efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 88.5 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 89.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- a) Taxas, impostos e contribuições;
  - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 89.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
- 89.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
- 89.4 Ser responsável pelos danos causado diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
- 89.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 89.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 89.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 89.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 89.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços;
- 89.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

90. À licitante vencedora caberá, ainda:

90.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO durante a vigência do contrato;

92.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;

92.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

93. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

94. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

### **DA ATESTAÇÃO**

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam os serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ou outro servidor designado para esse fim.

### **DA DESPESA**

100. A despesa com os serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

**DO PAGAMENTO**

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

103. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

107. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

**DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

108. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.
109. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.
- a. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.
110. No interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 110.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- 110.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**DAS PENALIDADES**

111. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
112. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 112.1 Advertência;
- 112.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
113. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 113.1 Deixar de assinar o contrato;
- 113.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 113.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 113.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 113.5 Fizer declaração falsa;
- 113.6 Cometer fraude fiscal;
- 113.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

114. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

115. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

116. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

117. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

118. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **DA RESCISÃO**

119. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

120. A rescisão do contrato poderá ser:

- 120.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 120.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO; ou
- 120.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

121. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 121.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

**DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

122. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

122.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao pregoeiro, logo após ter sido **protocolado no serviço de Protocolo e Expedição**, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, sob pena de não conhecimento.

123 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

124 Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

125 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

126 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

127 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso, das 08h00minh às 11h30min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**DO PREGÃO**

128 A critério da Administração poderá o presente pregão.

128.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

128.2 Ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

128.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

129. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

129.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

129.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

129.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

**DOS ANEXOS**

130. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Orçamento Estimativo;
- ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 58;
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI - Minuta do Contrato.

**DO FORO**

131. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Pau D'Arco – Pará, 11 de janeiro de 2017.

---

**MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**  
PREGOEIRO  
PORTARIA 14 DE 06 DE JANEIRO DE 2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, sediada na Avenida Boa Sorte, s/nº, setor Paraíso, CEP: 68.545-000, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 34.671.016/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.º Fredson Pereira da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pau D'Arco, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxx SSP/PA, inscrito no CPF, sob o n.º XXXXX, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios em geral perecíveis e não perecível, para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Pau D'Arco-PA, conforme quantidades constante no anexo do edital.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta prefeitura e suas secretarias a adquirir os produtos em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na prestação dos serviços através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos.

2.2. A aquisição de materiais de expediente, didático, escritório e esportivos para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Pau D'Arco-PA se faz necessário para manter o funcionamento da máquina pública, seus setores e departamentos, suprindo-os com os materiais necessários para o não interrompimento do atendimento ao público em geral

**3 - META FISICA**

3.1. Viabilizar a aquisição dos materiais durante o exercício financeiro de 2017.

**4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

4.1. O fornecimento dos objeto será em local próprio da contratada devendo serem entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso – Pau D'Arco – PA, CEP: 68545-000.

4.2. O prazo do fornecimento será de até 3 dias, a contar a partir do recebimento da ordem de serviços.

**5 – FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura.

**6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

**7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

## **8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, observando o disposto no Art. xx do Decreto Municipal nº. xx de xx de XXXX de xxxx - “Regulamento do Registro de Preços”.

## **9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## **10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

## **11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da Prefeitura.

11.2. A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

**13 - DA GARANTIA**

13.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

14.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**15 – PENALIDADES**

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

**16 – DO VALOR**

16.1. O valor máximo proposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO para execução total dos objetos é de R\$ 540.091,93 (quinhentos e quarenta mil, noventa e um reais e noventa e três centavos).

**17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/E OU FUNDOS CONTÁBEIS, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

**18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

**PLANILHA DESCRITIVA E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

“Acórdão 10051/2015/TCU Segunda Câmara”

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA Val. Unit.	TOTAL DA MÉDIA Val. Total.
1	250	KG	ABACATE	12,19	3.048,33
2	250	PÇ	ABACAXI	2,78	695,83
3	250	KG	ABOBORA KABUTIA	4,05	1.012,50
4	250	KG	ABOBRINHA VERDE	4,71	1.178,33
5	560	PCT	AÇAFRÃO PCT DE 1 KG	15,58	8.724,80
6	300	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT 800GR	15,28	4.585,00
7	600	PCT	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 2KG	6,34	3.804,00
8	100	KG	AÇÚCAR IMPALPÁVEL CONFEITEIRO	9,78	978,00
9	200	UN	AÇÚCAR REFINADOR 1KG	5,71	1.141,33
10	100	UN	ADOÇANTE 100ML	3,21	320,67
11	200	PCT	ALFACE	4,82	963,33
12	300	KG	ALHO AGRANEL	25,55	7.665,00
13	200	UN	AMEIXA SECA 200GR	6,41	1.282,67
14	250	UN	AMIDO DE MILHO 500GR	5,18	1.295,00
15	100	KG	ARARUTA (FECULA)	6,08	608,00
16	1000	PCT	ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5KG	16,59	16.590,00
17	100	UNID	ARROZINA 200G	3,82	381,67
18	150	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	3,82	573,50
19	100	UN	AZEITE DE OLIVA TRADICIONAL 200ML	8,06	805,67
20	100	UN	AZEITONA VERDE 500 GR	8,32	831,67
21	500	PCT	BALA MACIA 700 GR	5,76	2.878,33
22	200	KG	BANANA PRATA	5,32	1.063,33
23	150	KG	BATATA DOCE	4,66	699,00
24	500	KG	BATATA INGLESA	5,32	2.658,33
25	250	KG	BETERRABA	3,40	850,83
26	700	PCT	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, PCT 800G	7,22	5.056,33
27	500	PCT	BISCOITO MAIZENA, PCT 400GR	4,17	2.086,67
28	400	PCT	BISCOITO RECHEADO 50 G	1,13	453,33
29	800	UND	BISCOITO SALGADO TIPO AGÚA E SAL, PCT 400G.	4,33	3.466,67
30	400	KG	BOLO DE ANIVERSARIO	40,98	16.390,67
31	100	UND	BOMBONS DE CHOCOLATE	10,33	1.033,33
32	500	PCT	CAFÉ EM PÓ 250G	5,41	2.703,33
33	50	UN	CAFÉ SOLUVEL 50GR	6,37	318,67
34	250	UNID	CALDO DE CARNE PACOT 1KG	17,54	4.385,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

35	60	CX	CALDO DE GALINHA 24X1	12,26	735,40
36	60	PC	CANELA EM PÓ, PACOTE 15G	1,57	94,00
37	1100	KG	CARNE DE 1ª PEDAÇO, EMBALAGEM 1KG	18,27	20.100,67
38	2000	PCT	CARNE DE 2º MOIDA, EMBALAGEM 2.5K	36,66	73.320,00
39	700	KG	CARNE DE 2º COM OSSO TIPO COSTELA	8,77	6.141,33
40	700	KG	CARNE DE SOL DE 2ª	20,74	14.518,00
41	300	KG	CEBOLA NACIONAL	4,31	1.292,00
42	200	KG	CENOURA	3,21	641,33
43	100	LATA	CEREJA EM CALDA 200G	10,57	1.057,33
44	100	CX	CHA ERVA DOCE 10 SACHE 20 G	5,14	514,00
45	50	CX	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS	5,07	253,67
46	100	UND	CHÁ MATE DE CAMOMILA CX COM 10 UND. SACHÊS	5,17	517,33
47	100	UND	CHANTILLY	15,51	1.550,67
48	200	PCT	CHEIRO VERDE PCT 120G	4,54	908,00
49	100	PCT	CHOCOLATE GRANULADO 130G	4,04	404,00
50	200	KG	CHUCHU	3,39	677,33
51	200	PCT	COCO RALADO 100G	2,83	565,33
52	100	PCT	COLORAU PCT 1KG	7,91	791,00
53	50	PCT	COMINHO EM PÓ 100G	1,74	87,00
54	100	PCT	COUVE PCT 200G	4,71	471,00
55	200	UN	CREME DE LEITE 300GR	4,87	974,67
56	100	PCT	CREME DE MILHO, PCT 1KG	4,37	437,00
57	100	UN	ERVILHA 200GR	2,30	230,00
58	300	UN	EXTRATO DE TOMATE 190G	1,87	560,00
59	150	KG	FARINHA DE MANDIOCA (FARINHA DE PUBA )	7,37	1.105,00
60	250	PCT	FARINHA DE MANDIOCA FINA, 1KG AMARELA	6,31	1.576,67
61	50	UN	FARINHA DE ROSCA 500GR	6,11	305,33
62	300	UN	FARINHA DE TRIGO 1 KG	5,30	1.590,00
63	100	LATA	FARINHA LÁCTEA 400G	14,41	1.440,67
64	400	PCT	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 1KG	6,80	2.720,00
65	70	UND	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 500G	15,56	1.089,20
66	300	UND	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) 500G	1,80	540,00
67	200	UND	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G	2,14	428,00
68	500	KG	FRANGO, INTEIRO CONGELADO	6,74	3.370,00
69	150	PCT	FRUTAS CRISTALIZADAS 250G	6,14	921,00
70	140	UN	FUBÁ DE MILHO 500GR	2,11	294,93
71	30	KG	GENGIBRE	9,30	279,00
72	30	KG	GORDURA VEGETAL	6,74	202,20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

73	100	KG	JILÓ	8,11	811,00
74	800	KG	LARANJA	3,89	3.109,33
75	200	UN	LEITE CONDENSADO 395GR	5,80	1.160,00
76	200	UN	LEITE DE COCO 500 ML	5,30	1.060,00
77	400	LATA	LEITE EM PÓ 400G (TIPO LEITE NINHO)	10,51	4.202,67
78	200	LT	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, EMBALAGEM LONGA VIDA - 1 LITRO	6,24	1.248,00
79	100	LT	LEITE NAN 400G	34,77	3.477,33
80	100	LT	LEITE NESTOGENO 400G	26,84	2.684,00
81	80	KG	LIMAO ITAITI	6,71	536,80
82	200	KG	LINGUIÇA CALABRESA	16,71	3.341,33
83	300	KG	LINGUICA MISTA (CARNE BOVNA E SUINA)	9,04	2.712,00
84	300	KG	MAÇA NACIONAL	8,80	2.640,00
85	300	PCT	MACARRÃO PARAFUSO 500G	3,30	990,00
86	250	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEMOLA, PCT 1KG	6,54	1.635,00
87	100	PCT	MACARRAO TUBINHO, SÊMOLA PCT 1KG	6,31	630,67
88	150	UN	MAIONESE 500 GR	7,77	1.166,00
89	50	KG	MAMÃO PAPAYA	5,37	268,67
90	400	KG	MANDIOCA	3,77	1.509,33
91	50	KG	MANGA DE EXPORTAÇÃO	5,59	279,67
92	70	KG	MARACUJA	9,43	660,33
93	300	LT	MARGARINA 500G C/ SAL	4,08	1.223,00
94	100	UN	MASSA PARA BOLO 400G DIVERSOS SABORES	4,78	477,67
95	300	KG	MELANCIA	1,90	571,00
96	200	KG	MELÃO COMUM	3,70	739,33
97	100	PCT	MILHO DE CANJICA, PCT 500G	2,78	277,67
98	100	UN	MILHO P/ PIPOCA S/ PELE IMPORTADO 500GR	3,34	333,67
99	300	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR	2,14	643,00
100	100	UND	MOLHO MADEIRA 340G P/ CARNE SACHET	7,24	724,33
101	100	UN	MOLHO SHOYO 500ML	6,33	633,00
102	300	KG	MORTADELA	7,14	2.143,00
103	100	LT	MUCILON ARROZ/MILHO 400G	8,40	840,33
104	100	LT	MUCILON CEREAIS 400G	8,34	834,33
105	200	KG	MUSSARELA FATIADA	19,61	3.922,00
106	80	UND	NOZ MOSCADA PACOTE COM 8G	1,74	139,47
107	800	GF	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML	4,28	3.421,33
108	100	UN	ORÉGANO 25G	6,43	643,33
109	300	CART	OVOS BRANCO CARTELA 30X1	13,01	3.904,00
110	5000	UND	PÃO DE CACHORRO QUENTE DE 50G	0,58	2.900,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

111	400	PCT	PÃO DE FORMA	5,84	2.334,67
112	5000	UND	PÃO DE QUEIJO	0,58	2.900,00
113	5000	UND	PÃO DOCE TIPO ROSCA 50G	0,58	2.900,00
114	10000	UN	PÃO FRANCÊS DE 50G	0,58	5.800,00
115	100	KG	PEPINO	3,81	381,33
116	100	KG	PERA	12,58	1.257,67
117	100	UN	PIMENTA CALABRESA 100GR	2,34	234,33
118	100	PCT	PIMENTA DE CHEIRO 120G	2,81	281,33
119	100	UND	PIMENTA DO REINO EM PÓ 50G	4,05	404,67
120	150	KG	PIMENTÃO VERDE	8,78	1.317,00
121	900	PCT	PIPOCA DOCE/SALGADA 60G	1,24	1.119,00
122	200	PCT	PIRULITO DIVERSOS SABORES 100X1 GR	10,01	2.002,00
123	100	UND	POLPA DE TOMATE, TP 520 GR	5,68	568,00
124	100	PCT	POLVILHO DOCE PCT 500G	6,34	634,33
125	60	KG	QUEIJO RALADO	60,41	3.624,80
126	700	UND	REFRIGERANTE 2 LT TIPO SEGUNDA LINHA (POPULAR ESPOCA BUCHO)	4,01	2.807,00
127	200	UN	REFRIGERANTE 2 LT SABOR LARANJA (1ª LINHA)	7,64	1.528,67
128	200	UND	REFRIGERANTE 2 LT GUARANA (1ª LINHA)	5,61	1.122,00
129	200	UND	REFRIGERANTE 2LTS IGUAL OU SIMILAR A COCA COLA (1ª LINHA)	7,17	1.434,00
130	170	KG	REPOLHO VERDE	2,71	460,70
131	50	MOL	RÚCULA	5,01	250,67
132	100	PCT	SAL GROSSO	2,14	214,33
133	200	PCT	SAL REFINADO IODADO, PCT 1 KG	1,18	235,33
134	200	PCT	SALGADINHO TIPO SKINY	1,40	279,33
135	200	UND	SALGADO TIPO AMERICANO	0,53	106,00
136	200	UND	SALGADO TIPO CACHORRO QUENTE	2,68	536,00
137	200	UND	SALGADO TIPO COCHINHA DE FRANGO	0,53	106,00
138	200	UND	SALGADO TIPO TORTA	2,75	549,33
139	200	CENTO	SALGADOS DIVERSOS SABORES (FRITOS)	0,56	112,67
140	200	KG	SALSICHA	6,83	1.366,00
141	200	UND	SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL 125G LATA	3,98	795,33
142	100	PCT	SAZON 60 GR	3,38	337,67
143	200	UND	SUCO EM PO DIVERSOS SABORES	1,78	355,33
144	200	GF	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500ML	3,11	622,00
145	100	UNID	SUCO DE CAIXINHA 1 LT-SABORES DIVERSOS	6,31	631,00
146	150	GR	SUCO DE MARACUJA 500ML	7,58	1.136,50
147	100	GR	SUCO DE UVA 500ML	6,31	631,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

148	200	UN	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1 KG	8,74	1.748,67
149	500	KG	TOMATE	3,80	1.901,67
150	100	KG	UVA TIPO EXPORTAÇÃO	14,78	1.477,67
151	100	KG	VAGEM	8,21	821,33
152	100	GFA	VINAGRE, GFA 750ML.	3,30	330,33
153	200	UND	ABSORVENTE FEMENINO	3,38	675,33
154	4000	UN	ÁGUA SANITÁRIA 900ML	3,80	15.213,33
155	800	UND	ALCOOL EM GEL 500ML	6,31	5.048,00
156	500	UN	ALCOOL ETÍLICO 92 1LT	7,21	3.603,33
157	250	UND	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	9,44	2.359,17
158	5	UN	ASSADEIRA ALUMINIO GRANDE	24,58	122,88
159	100	UN	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL MC	8,34	834,33
160	70	UND	AVENTAL PLÁSTICO TAM. INFANTIL	5,18	362,37
161	50	UN	BACIA DE PLASTICO 25 LTS	12,04	602,17
162	50	UN	BACIA DE PLÁSTICO 35 LTS	11,31	565,50
163	50	UN	BACIA DE PLASTICO 50LTS	27,58	1.378,83
164	50	UN	BACIA DE PLASTICO 5LTS	5,11	255,50
165	20	UND	BACIA EM ALUMÍNIO Nº 40	18,71	374,20
166	100	UN	BALDE PLASTICO 10 LTS PRETO RESISTENTE	7,75	774,67
167	40	UN	BALDE PLASTICO 30 LT	14,81	592,40
168	80	UND	BANDEJA PLASTICA	15,66	1.253,07
169	10	UN	BANDEJA REDONDA DE ALUMINIO	9,78	97,77
170	40	UN	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 10 LTS	5,05	201,87
171	30	UN	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 15 TLS	5,18	155,40
172	10	UN	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 20LTS	5,28	52,80
173	50	UN	BOTA BRANCA DE BORRACHA PAR (LIMPEZA) NUM. DIVERSOS	41,67	2.083,50
174	10	UN	BULE EM ALUMINIO 5 LTS	46,84	468,40
175	10	UND	BULE PARA SERVIR LEITE/SUCO EM INOX 1,5 LITROS	28,77	287,73
176	5	UND	CAÇAROLA DE ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE 19 LITROS Nº40	150,01	750,03
177	120	UN	CERA LIQUIDA 750ML INCOLOR	5,50	659,60
178	100	UNID	CESTO P/ LIXO BANHEIRO COM TAMPA	10,09	1.009,00
179	50	UN	CESTO PLÁSTICO 60 LTS PARA ROUPA COM TAMPA	25,20	1.260,17
180	100	UND	CESTO PLÁSTICO TELADO 9 LITROS	9,04	904,00
181	100	UN	COADOR PARA CAFÉ MÉDIO	2,33	233,00
182	100	UM	COLHER MESA INOX	1,10	110,33
183	900	PCT	COLHERES DESCARTAVEL	3,24	2.913,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

184	20	UND	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 12 P/ARROZ CAPACIDADE 300 ML (GRANDE)	18,27	365,40
185	20	UND	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 12 ESCUMADEIRA RAZA CAPACIDADE 300 ML (GRANDE)	18,27	365,40
186	20	UND	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 12 FUNDO P/FEIJÃO E SOPA CAPACIDADE 300 ML (GRANDE) CAPACIDADE DE 300 ML. DIMENSÕES: -CABO: 43 CM. -DIÂMETRO DA CONCHA: 12 CM.	18,94	378,73
187	20	UND	CONCHA DE PLASTICO MEDIA	5,27	105,40
188	50	UN	COPO DE PLASTICO 190 ML	0,85	42,50
189	1200	PCT	COPO DESCARTAVEL 180 ML 100X1	3,83	4.596,00
190	600	PCT	COPO DESCARTAVEL 50ML P/CAFÉ 100X1.	2,02	1.212,00
191	50	UND	COPO VIDRO 190 ML TIPO AMERICANO	1,09	54,33
192	200	UND	COTONETE	1,45	290,67
193	100	UND	CREME DENTAL ADULTO 90G	3,32	332,00
194	50	UN	CREME DENTAL INFANTIL 90G	11,72	585,83
195	30	UND	CUSCUZEIRA GRANDE	24,09	722,60
196	4000	UND	DESIFETANTE LIQ. 1750ML	4,95	19.813,33
197	200	PCT	DESODORIZADOR EM PEDRA (TIPO NAFTALINA)	1,59	317,33
198	800	UND	DETERGENTE LIQ. 500ML	2,21	1.765,33
199	100	UND	EMBALAGEM PARA GELADINHA	1,31	131,33
200	50	UND	ESCORREDOR DE ARROS PLASTICO	6,39	319,33
201	80	UND	ESCORREDOR DE ARROZ EM PLÁSRICO 33X19.5X8.5CM	10,99	878,93
202	95	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLÁSTICO, 35X26X15CM	10,62	1.008,90
203	100	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA (EM MADEIRA)	3,59	358,67
204	100	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL	2,39	238,67
205	200	PCTS	ESPONJA DE AÇO C14X8	1,75	349,33
206	300	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	0,91	274,00
207	50	UND	FACA CORTAR LEGUMES 4"	8,60	430,00
208	50	UND	FACA DE CORTE 10"	9,50	475,00
209	50	UND	FACA DE COZINHA PARA CORTAR CARNE 6"	8,73	436,67
210	200	PCT	FACA DESCARTAVEL PCT 50 UNID	3,60	720,00
211	300	UND	FLALDA DESCARTAVEL INFANTIL	6,33	1.900,00
212	200	UN	FLANELA TAMANHO PADRAO	2,90	580,00
213	100	UN	FOSFORO COM 6 CAIXAS 300 PALITOS	4,33	433,33
214	50	UND	GARFO DE MESA INOX	1,33	66,67
215	200	PCT	GARFO DESCARTAVEL PCT 50 UNID	3,43	686,67



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

216	800	PCT	GARFOS DESCARTAVEL	3,33	2.666,67
217	20	UND	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS (TIPO GARRAFÃO) DETALHES: GARRAFA TÉRMICA. CAPACIDADE PARA 5 LITROS. ALÇA ERGONÔMICA E FÁCIL DE CARREGAR. EXCLUSIVA ROLHA GIROMAGIC: PERMITE SERVIR COM A ROLHA ABERTA EM QUALQUER POSIÇÃO. DESIGN MODERNO E COMPACTO.	37,60	752,00
218	50	UNID	GARRAFA TÉRMICA LISA DE 1 1/2 LTS PARA SERVIR CAFÉ OU CHÁ	26,93	1.346,67
219	70	UND	GUARDANAPO DE PAPEL COM 100 FLS	2,46	172,20
220	80	UN	INSETICIDA SPRAY 500L	9,63	770,67
221	120	UND	ISQUEIRO	4,23	508,00
222	30	UN	JARRA DE PLASTICO 1 1/2LT	4,70	141,00
223	20	UN	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 2 LITROS	8,27	165,33
224	100	UND	JARRA PLASTICA	8,83	882,67
225	600	UND	LIMPA ALUMINIO 500ML	3,26	1.956,00
226	200	UND	LIMPA AMBIENTE MULTI USO SPRAY	8,75	1.750,67
227	400	UND	LIMPA AZULEIJO FRASCO 1 LT	10,45	4.178,67
228	400	UN	LIMPA VIDRO MULTI USO	8,89	3.554,67
229	200	UN	LUSTRA MOVEIS 200ML	7,32	1.463,33
230	500	UN	LUVA LATEX DE BORRACHA	5,22	2.608,33
231	200	CX	PALITOS DE DENTE CX COM 100 UNID.	0,90	180,00
232	5	UND	PANELA ALUMINIO BATIDO 36,0 LITROS C/TAMPA	243,59	1.217,95
233	5	UND	PANELA ALUMINIO BATIDO C/TAMPA 24 LITROS	203,06	1.015,28
234	5	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 48,0 LITROS C/TAMPA	306,92	1.534,62
235	5	UNID	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	73,92	369,60
236	20	UND	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	73,92	1.478,40
237	100	UN	PANO DE PRATO 60X40 MC	3,31	331,33
238	3200	PCT	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 UNIDADE	3,19	10.197,33
239	300	UND	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS	4,75	1.426,00
240	20	UN	PILÃO PARA PISAR TEMPEROS	6,22	124,40
241	60	UND	PILHA AA PEQUENA	5,75	345,20
242	60	UN	PILHA AAA PALITO C/02	5,99	359,20
243	50	UN	PILHA GRANDE	2,99	149,33
244	60	UNID	PILHA MÉDIA	2,69	161,20
245	300	UND	PRATO DE VIDRO FUNDO	4,99	1.496,00
246	700	CX	PRATO DESCARTAVEL N° 18 C10	2,25	1.577,33
247	900	PCT	PRATO DESCARTAVEL N° 21 C10	2,07	1.860,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

248	20	UND	RABEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE P/CAFÉ	39,24	784,73
249	10	UND	RABEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA P/CAFÉ	28,30	283,03
250	5	UND	RALO INOX C/4 FACES	6,17	30,83
251	150	UNID	RODO DE MADEIRA 30 CM	5,20	780,00
252	100	UND	RODO MÉDIO 50CM C/ CABO	14,57	1.456,67
253	200	UND	ROLO DE ALUMÍNIO 30CM X7,5M	3,07	613,33
254	1000	PCT	SABÃO EM BARRA	6,33	6.326,67
255	5000	UND	SABÃO EM PÓ 500G	4,53	22.666,67
256	100	UND	SABONETE 90 GR	1,10	110,00
257	300	UND	SABONETE LIQUIDO	9,37	2.810,00
258	500	UND	SACO ALVEJADO P/ LIMPEZA DE CHÃO	5,40	2.700,00
259	200	PC	SACO DE LIXO BRANCO HOSP 50L C/10 UNID.	3,10	620,00
260	200	PCT	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100 LTS C/10 UNID.	3,23	646,67
261	250	PCT	SACO P/ LIXO 100 LTS C/10UNI	3,23	808,33
262	350	PCT	SACO P/ LIXO 15LTS C/10UN	3,17	1.108,33
263	250	PCT	SACO P/ LIXO 30LTS C/10 UNID	3,17	791,67
264	150	PCT	SACO P/ LIXO 50 LTS C/10UNI	3,33	500,00
265	150	UND	SODA CÁUSTICA 1KG	16,27	2.440,00
266	20	UND	TÁBUA DE MADEIRA PARA CORTAR E PICAR (CARNES E VERDURAS)39,7CM X 28CM X 1,8CM MATERIAL: MADEIRA NOBRE DIMENSÕES: 39,7CM X 28CM X 1,8CM	15,17	303,33
267	300	PCT	TALHERES DE PLASTICO DESCARTAVEL PCT 50 UND	3,93	1.180,00
268	30	UN	TAPETE DE TECIDO 80X40	11,57	347,00
269	30	UN	TAPETE EMBORRACHADO 100X40	107,27	3.218,10
270	200	UND	TOUCA HIGIENICA SANFONADA	9,43	1.886,67
271	50	UN	VASSOURA DE FIBRA VASCULHAR C/ CABO	15,27	763,33
272	200	UND	VASSOURA DE NYLON V-35 C/CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA	11,73	2.346,67
273	100	UN	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	6,40	640,00
274	200	UN	VASSOURA DE PELO V9 C/ CABO	11,87	2.373,33
<b>Valor Total-----&gt;</b>					<b>540.091,93</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II - PROJETO BÁSICO - SÍNTESE

	<p>OBJETIVO</p> <p>A Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios em geral perecíveis e não perecível, para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Pau D'Arco-PA, conforme quantidades constante no anexo do edital.</p>
	<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>B Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Prefeitura realizar as aquisições em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na aquisição dos objetos através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos.</p> <p>Sendo a presente contratação necessária para viabilizar a aquisição de materiais de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios em geral perecíveis e não perecível, para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Pau D'Arco-PA até o final do atual ano.</p> <p>Ademais há indicação objetiva do ente interessado que a forma de contratação é favorável ao poder público, conforme justificado desde a própria solicitação.</p>
	<p>META FÍSICA</p> <p>C Viabilizar a aquisição dos materiais de expediente, didático, escritório e esportivos para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Pau D'Arco-PA durante o exercício financeiro de 2017.</p>
	<p>PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses.</p> <p>D PENALIDADES</p> <p>A contratada ficará obrigada a fornecer os produtos objeto do contrato a partir da data de assinatura, mediante ordem de fornecimento devidamente assinada. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.</p>
	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>E A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.</p>
	<p>VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.</p> <p>F R\$ <b>540.091,93</b> (quinhentos e quarenta mil, noventa e um reais e noventa e três centavos).</p> <p>EMPREITADA:    ( ) Preço Global                    ( ) Preço Global                    (X) Preço unitário</p>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

	por lote
	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:    ( ) Global                    ( ) Por lote                    ( X ) Por item
	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
G	Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.
H	LOCAL DE FORNECIMENTO: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.
I	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

Anexo III

Modelo de Planilha de Formação de Preços

Valores em Reais (R\$)

PROPOSTA COMERCIAL		
PREGÃO N° ____/2017-PMPD - TIPO: MENOR PREÇO – PROCESSO N° ____/2017/PMPD		
<u>Dados a constar na proposta</u>		<u>Preenchimento pelo proponente</u>
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		

Do Objeto	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I)	UNIT. R\$	Unit. Por extenso	TOTAL R\$
	Valor Global (por extenso)						R\$
Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias							
Prazo de Entrega							
Local de Entrega							
OBS							



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

**OBS:**

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

2 – Acrescentar na tabela de preços, valores unitário, e global da proposta por extenso.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão \_\_\_\_\_/2017/PMPD.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura sob carimbo  
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que recebemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão n°. \_\_\_\_\_/2017/PMPD, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(Condição 59, Subitem 59.1-g)

....., firma ....., portadora do CNPJ  
Nº....., localizada na ....., nº ....., na cidade de  
....., estado do ....., DECLARA para os devidos fins de direito que não existe  
fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura sob carimbo  
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_/2017/PMPD que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).  
OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).  
Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017-SRP – Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017/PMPD-CPL realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, em ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_/2017/PMPD

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, com sede \_\_\_\_\_, Pau D'Arco – Pará, representado neste ato pelo Sr. XXXXXX, prefeito de Pau D'Arco, considerando o julgamento do Pregão n° \_\_\_\_/2017/PMPD-CPL, com objetivo de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios em geral perecíveis e não perecível, para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Pau D'Arco-PA.** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° xxx, de xx de xx de 20xx, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o com objetivo de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios em geral perecíveis e não perecível, para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Pau D'Arco-PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

Preço Global	
--------------	--

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas dos fornecimentos estarão indicados na ordem de compra. A ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quintuplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas às disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO e Beneficiária da Ata.

Pau D'Arco - Pará, em \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

---

BENEFICIÁRIA DA ATA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE  
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAU D'ARCO E A EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à \_\_\_\_\_, Pau D'Arco – Pará, representado neste ato pelo Sr. Fredson, prefeito de Pau D'Arco e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de **fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios em geral perecíveis e não perecível, para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Pau D'Arco-PA**, conforme estabelecido no Edital \_\_\_\_/2017/PMPD, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº \_\_\_\_/2017/PMPD, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para com objetivo de **fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios em geral perecíveis e não perecível, para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Pau D'Arco-PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º \_\_\_\_/2017/PMPD e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Pau D'Arco, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº \_\_\_\_/2017/PMPD.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. \_\_\_\_/2017/PMPD-CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste Contrato será de \_\_(\_\_\_\_) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividade correlata, à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com os serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: \_\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Pau D'Arco - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. /2017/PMPD.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

- 3.4 - fazer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. /2017, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, constante do processo nº. \_\_\_\_/2017/PMPD, e a Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitações

Pau D'Arco - Pará, em \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_